



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000102

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A abertura do processo licitatório para aquisição de brindes se faz necessário para presentear servidores e a população em datas especiais visando a valorização de todos.

Considerando a necessidade de proporcionar momentos que estimulam e potencializam a inclusão, através de atividades recreativas, festividades que fazem parte da tradição cultural, e momentos de lazer para os usuários do Sistema Único de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93, Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02 e o art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de haver dificuldade em definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO:

2.1 – Registrar preço para fornecimento de materiais diversos tais como: caneca personalizada, kits de bebê, chaveiro personalizado, jogo de toalha, necessaire, etc. para sorteio e brindes, nos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JOGO DE CHAVE DE FENDAS COM 10 PEÇAS	UNIDADE	300
2	JOGO DE TOALHA DE BANHO FELPUDA COM 02 PEÇAS(BANHO COM 1,20CM DE TAMANHO E 0,70 CM DE LARGURA, ROSTO COM 070CM X 0,70CM)	JOGO	500
3	CANECA PERSONALIZADA 320ML, ARTE A DECIDIR NA HORA DO PEDIDO CONFORME CAMPANHA TRABALHADA	UNIDADE	500
4	CHAVEIROS PERSONALIZADOS ARTE E FORMATO A SEREM DECIDIDOS NO MEMENTO DO PEDIDO	UNIDADE	500
5	NECESSAIRE PERSONALIZADAS ARTE A DECIDIR NA HORA DO PEDIDO CONFORME CAMPANHA TRABALHADA	UNIDADE	500
6	KIT DE BEBÊ(COLONIA COM 120ML,LENÇO UMEDECIDOS PACOTE COM 100	KIT	200

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000

1



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

00903

LENCOS, POMADA DE ASSADURAS COM 80GR, ESCOVINHA DE CABELO, PENTE, MAMADEIRA COM 240ML) CORES VARIAS A DECEIDIR NO PEDIDO.		
---	--	--

3. FORMA DO FORNECIMENTO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde.

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos materiais fornecidos.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante através da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo constante nos autos do processo.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na secretaria municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro, São Francisco/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Prazos para o fornecimento:

a) As entregas dos produtos deverão ser feita no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades dos setores solicitantes

5.2 – Locais de fornecimento:

a) O local de entrega dos produtos, deverão ser no local indicado pela Secretaria

2



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

00000

Municipal de Saúde de São Francisco/SE, indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de São Francisco – Estado da Sergipe.

5.3 – Condições para o fornecimento:

- a) Todos os produtos, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for o caso;

7.2 Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

7.3 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO,



000005

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

REFERÊNCIA, FABRICANTE, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

7.4 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 8.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e 10.520;
- 8.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DISPOSIÇÕES FINAL

- 9.1 O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 9.3 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 9.4 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 9.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000006

9.7 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

9.8 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 05 de setembro de 2023.

Ingrid Costa Araújo Cavalcante
INGRID COSTA ARAÚJO CAVALCANTE
Assessor de Apoio Operacional

APROVO.

São Francisco/SE, 05 de setembro de 2023.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde